



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3956/2003

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ARRECADAÇÃO A MAIOR DO ICMS E FPM NO VALOR DE R\$ 43.256,82. E POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 235,00.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Suplementadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0010.2004 - Manutenção das Atividades Gabinete	
319011030000 – Subsídios	R\$ 1.315,00
319047010100 – PASEP Servidores	R\$ 120,00
02.01.04.122.0010.2005 – Manutenção Serv. Assessoria	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30,00
03.01.04.122.0004.2011 - Manutenção das Ativid. Sec. Administração.	
319011010000 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 405,00
319047010100 – PASEP Servidores	R\$ 220,00
04.01.004.123.0012.2014 - Manutenção das Ativid. Sec. Finanças	
319011010000 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 810,00
319013030100 – RPPS Servidores	R\$ 860,00
319013040000 – Recuperação do Passivo Atuarial	R\$ 200,00
319047010100 – PASEP Servidores	R\$ 130,00
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 300,00
05.01.04.122.0090.2025 - Manutenção das Ativ. Sec. Agricultura	
319013020300 – INSS Agentes Políticos	R\$ 275,00
319047010100 – PASEP Servidores	R\$ 25,00
06.01.12.122.0046.2027 – Manutenção das Ativ. Sec. Educação	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.000,00
319013040000 – Recuperação do Passivo	R\$ 40,00
339001000000 – Aposentadorias	R\$ 60,00
06.02.12.361.0047.2031 – Manutenção do Ens. Fund. FUNDEF	
319008070100 – Contribuição a Entidades	R\$ 1.000,00
319011020000 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 12.000,00
319013010200 – FGTS Professores Ef.Exerc. Magist	R\$ 500,00
319013030200 – RPPS Professores Ef. Exerc. Magist	R\$ 500,00
319047010200 – PASEP Professores	R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

06.03.12.361.0047.2035 - Manutenção do Desenv. Ensino MDE		
319011010000 – Vencimento e Vantagens Fixas		R\$ 4.000,00
319013020100 – INSS Servidores		R\$ 1.000,00
319013030100 – RPPS Servidores		R\$ 2.000,00
319013040000 – Recuperação do Passivo		R\$ 300,00
319047010100 - PASEP Servidores		R\$ 200,00
06.04.12.365.0041.2038 – Manutenção do Ensino Pré Escola		
319013030100 – RPPS Servidores		R\$ 200,00
319013040000 – Recuperação do Passivo		R\$ 100,00
319047010100 – PASEP Servidores		R\$ 50,00
07.01.23.695.0114.2043 - Manutenção da Sec. Ind. Comércio		
319013020300 – INSS Agentes Políticos		R\$ 165,00
319047010100 – PASEP Servidores		R\$ 30,00
339030000000 – Material de Consumo		R\$ 600,00
08.01.10.301.0106.2058 – Manutenção da Sec. Saúde		
319011010000 – Vencimento e Vantagens Fixas		R\$ 3.000,00
319011030000 – Subsídios		R\$ 200,00
319013030100 – RPPS Servidores		R\$ 2.291,82
319013040000 – Recuperação do Passivo		R\$ 500,00
319047010100 – PASEP Servidores		R\$ 300,00
339014000000 – Diárias		R\$ 500,00
08.04.08.243.0027.2075 – Manutenção da Casa da Criança		
319013040000 – Recuperação do passivo		R\$ 30,00
319047010100 - PASEP Servidores		R\$ 100,00
08.02.10.302.0106.2065 – Manutenção das Ativ. Hospital		
319011010000 – Vencimento e Vantagens Fixas		R\$ 1.400,00
339039160000 – Serviço de Energia, Água e Esgoto		R\$ 200,00
08.05.10.301.0106.2113 – Manutenção do Prog. Epidemiologia		
339039990200 – Serviço de Oficina		R\$ 235,00
09.01.04.122.0111.2097 – Manutenção da Sec. Obras		
319008070200 – Contribuição da Entidades		R\$ 300,00
319011010000 – Vencimento e Vantagens Fixas		R\$ 2.500,00
339030000000 – Material de Consumo		R\$ 500,00
09.01.26.782.0112.2098 – Manutenção dos Veic.da Secretaria de		
Obras		
339030000000 – Material de Consumo		R\$ 1.500,00
339039990200 – Serviço de Oficina		R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

10.01.09.272.0032.2101 – Enc. Previd. do Munic[í]pio
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 400,00
TOTAL R\$ 43.491,82

Art. 2.º - Servira de Cobertura para as despesas criadas no artigo anterior por arrecadação a maior do ICMS E FPM o valor R\$ 43.256,82 E por redução a seguinte dotação orçamentária:

08.05.10.301.0106.2113 – Manutenção do Programa Epidemiologia
33903000000 – Material de Consumo R\$ 235,00
TOTAL R\$ 43.491,82

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 16/12/2003.Livro 24.